



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de outubro de 2018 às 8h.

O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.182/0001-70, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, mediante designação da Pregoeira (a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 002/2018, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será **às 08h00min (oito) horas, do dia 09 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativa à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;

ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta de contrato de expectativa de fornecimento

ANEXO VII – Termo de Referencia

1 – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo Contratação de restaurante para fornecimento de refeições nas cidades de Barra Longa e Ponte Nova e contratação de serviços de Buffet, conforme especificações constantes no projeto básico, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da BARRA LONGA/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de BARRA LONGA - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar com o Município de BARRA LONGA/MG, pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

3.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, situada à rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou as licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, observando a necessária qualificação.

5.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

5.2.1 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 092/2018
Pregão Presencial nº 046/2018

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 092/2018
Pregão Presencial nº 046/2018

5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8 – Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento.

6.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Só será aceito proposta comercial com dois dígitos após a vírgula.
- g. O licitante poderá apresentar proposta apenas ao item que queira participar.
- h. Não serão aceitos propostas comerciais com valores acima aos valores de referencia.**

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 – No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço **por ITEM**.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço;
- c. A pregoeira determinará a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, EXCETO OS VALORES ACIMA AOS PREÇOS DE REFERENCIA, objetivando ampliar a concorrência;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 8.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

09 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.2 – Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5 - Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida eletronicamente, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

9.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica de objeto compatível com o licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.4.3 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.5 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supérflua por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens 9.1 e 9.2.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

12.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

12.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - Minas Gerais.

16 – DO PRAZO/ENTREGA

16.1 – A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser realizada em conformidade com as descrições e características constantes no Termo de Referencias, anexo VII deste Edital.

16.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os equipamentos/ acessórios/utensílios em que se verifiquem irregularidades e inconsistências com a prestação dos serviços.

16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

17 – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia útil, após a emissão das notas fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de serviços no Departamento Municipal de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.1. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

17.1.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.2. DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

17.2.1. Da retenção de INSS:

17.2.2. Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

17.2.3 Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

17.2.4 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

17.3. Imposto de Renda Retido na Fonte:

17.3.1 Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

17.3.2 Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

17.3.3 Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

17.4. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

17.4.1 Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias n.º

3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 – Fonte 00.01.00 – Administração;

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 – Fonte 00.01.01 – Educação e Ensino Fund.;

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte 00.01.48 – Saúde – Atenção Básica;

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte 00.01.02 – Saúde – Atenção Básica;

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 – Fonte 00.01.00- Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 – Fonte 00.01.29- Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 – Fonte 00.01.00 – Obras e Transporte;

3.3.90.30.00.2.09.01.12.392.1392.2.0017 – Fonte 00.01.00 – Cultura, Turismo, Esp. Laser.

.Próprias do exercício vigente.

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.

20.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

20.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

20.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

20.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

20.2. 6 - a pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 20.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 20.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 20.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

20.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1 – A autoridade competente do Município BARRA LONGA/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de BARRA LONGA/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Ponte Nova - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.9 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Barra Longa, 11 de setembro de 2018.

Valdimara Mól Romano
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018

OBJETO: Contratação de restaurante para fornecimento de refeições nas cidades de Barra Longa e Ponte Nova e contratação de serviços de Buffet, conforme especificações constantes no projeto básico, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO COMPLETA, INDIVIDUAL, DO TIPO SELF-SERVICE, SEM VINCULAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE (PORÇÕES) DE ALIMENTOS, COM DIREITO A 01(UM) PEDAÇO DE CARNE CONTENDO NO MINIMO, AS SEGUINTE OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADOS E SALADAS, ACOMPANHADA DE UM REFRESCO (SUCO OU REFRIGERANTE TIPO KS 290 ML). Exclusivamente na cidade de Barra Longa/MG.	500	R\$	R\$
02	REFEIÇÃO COMPLETA, INDIVIDUAL, DO TIPO SELF-SERVICE, SEM VINCULAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE (PORÇÕES) DE ALIMENTOS, COM DIREITO A 01(UM) PEDAÇO DE CARNE CONTENDO NO MINIMO, AS SEGUINTE OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADOS E SALADAS, ACOMPANHADA DE UM REFRESCO (SUCO OU REFRIGERANTE TIPO KS 290 ML).Exclusivamente na cidade de	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	Ponte Nova/MG.			
03	<p>SERVIÇO DE BUFFET para Coquetel conforme descrição.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Realização do serviço de coquetel;2. Equipe de cozinha devidamente capacitada para atender, com qualidade e quantidade, a demanda do evento.3. Utensílios não descartáveis e todo material necessário ao bom atendimento dos serviços;4. 05 (cinco) garçons no mínimo, para o coquetel, 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) convidados (numero de acordo com a quantidade contratada);5. Composição do cardápio e especificação mínima dos produtos a serem utilizados: Bebidas (consumo livre): Refrigerantes (coca-cola, coca-cola zero e guaraná) e Suco (laranja, uva integral, abacaxi e maracujá). Jantar composto com guarnição, carne, salada tropical (a definir cardápio). Salgados: quiches, folhados de forno, empadas, coxinha, pastel de carne, pastel de milho, mini pizzas, camafeus, quibe; Tábua de frios com queijo, salame, presunto, azeitona e ovos de codorna; Doces: docinhos tradicionais Sobremesas: docinhos tradicionais, tortas, pudins (a definir cardápio).6. Fornecimento: O fornecedor deverá conter no mínimo 03 tipos de salgado assados, 03 tipos de salgados fritos, tábua de frios e queijo, 03 tipos de sobremesas, 03 tipos de refrigerantes, 02 tipos de sucos, água sem gás.7. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas para todas as mesas, cutelaria completa, prato com suporte para copo, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coquetel no local da realização do evento.8. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.9. A estrutura para servir o coquetel deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do horário previsto para o coquetel;10. Deverá ser servido com no máximo 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do coquetel;11. Os alimentos deverão ser obrigatoriamente	500	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>preparados no dia do evento;</p> <p>12. A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes e repor o que for necessário durante a realização do coquetel.</p> <p>13. Das condições específicas: A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento; Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento. Os serviços de Buffet, serão prestados dentro dos limites do município de Barra Longa/MG.</p>			
--	---	--	--	--

Valor Total:

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ:

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(entregar fora dos envelopes)

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de BARRA LONGA/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 046/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.:

—

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditiva quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do representante legal

ANEXO VI –

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 092/2018, modalidade Pregão Presencial n.º 046/2018 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de restaurante para fornecimento de refeições nas cidades de Barra Longa e Ponte Nova e contratação de serviços de Buffet, conforme especificações constantes no projeto básico, em conformidade com as características e especificações constantes do Pregão Presencial nº 046/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2018, ou até termine as quantidades contratadas, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia útil, após a emissão da nota fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais acompanhadas das ordens de compra, no Departamento Municipal de Compras e Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias n.º

3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 – Fonte 00.01.00 – Administração;

3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 – Fonte 00.01.01 – Educação e Ensino Fund.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte 00.01.48 – Saúde – Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte 00.01.02 – Saúde – Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 – Fonte 00.01.00- Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 – Fonte 00.01.29- Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 – Fonte 00.01.00 – Obras e Transporte;
3.3.90.30.00.2.09.01.12.392.1392.2.0017 – Fonte 00.01.00 – Cultura, Turismo, Esp. Laser.

Próprias do exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 – Prestar os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, em conformidade com os prazos informado na ordem de fornecimento, contados do recebimento da ordem de compra.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos serviços prestados, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 -São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A fiscalização e a análise do fornecimento e da qualidade dos serviços prestados estarão a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRAZO

12.1 – A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá entregue no endereço indicado na requisição/Ordem de serviços, observado os prazos informados na mesma.

12.2 - O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

BARRA LONGA, de _____ de 2018.

Município de BARRA LONGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA Projeto Básico – Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

Contratação de restaurante para fornecimento de refeições nas cidades de Barra Longa e Ponte Nova e contratação de serviços de Buffet, conforme especificações constantes no projeto básico.

1. OBJETO RESUMIDO

O objeto da presente é a Contratação de restaurante para fornecimento de refeições nas cidades de Barra Longa e Ponte Nova e contratação de serviços de Buffet, atendendo as demandas da Administração Pública Municipal, em regime de não exclusividade, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	REFEIÇÃO COMPLETA, INDIVIDUAL, DO TIPO SELF-SERVICE, SEM VINCULAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE (PORÇÕES) DE ALIMENTOS, COM DIREITO A 01(UM) PEDAÇO DE CARNE CONTENDO NO MÍNIMO, AS SEGUINTE OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADOS E SALADAS, ACOMPANHADA DE UM REFRESCO (SUCO OU REFRIGERANTE TIPO KS 290 ML), na cidade de Barra Longa/MG.	500
02	REFEIÇÃO COMPLETA, INDIVIDUAL, DO TIPO SELF-SERVICE, SEM VINCULAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE (PORÇÕES) DE ALIMENTOS, COM DIREITO A 01(UM) PEDAÇO DE CARNE CONTENDO NO MÍNIMO, AS SEGUINTE OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADOS E SALADAS, ACOMPANHADA DE UM REFRESCO (SUCO OU REFRIGERANTE TIPO KS 290 ML), na cidade de Ponte Nova/MG.	500
03	SERVIÇO DE BUFFET para Coquetel conforme descrição. 1. Realização do serviço de coquetel; 2. Equipe de cozinha devidamente capacitada para atender, com qualidade e quantidade, a demanda do evento. 3. Utensílios não descartáveis e todo material necessário ao bom atendimento dos serviços; 4. 05 (cinco) garçons no mínimo, para o coquetel, 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) convidados (numero de acordo com a quantidade contratada); 5. Composição do cardápio e especificação mínima dos produtos a serem utilizados: Bebidas (consumo livre): Refrigerantes (coca-cola, coca-cola zero e guaraná) e Suco (laranja, uva integral, abacaxi e maracujá). Jantar composto com guarnição, carne, salada tropical (a definir cardápio). Salgados: quiches, folhados de forno, empadas, coxinha, pastel de carne, pastel de milho, mini pizzas, camafeus, quibe; Tábua de frios com queijo, salame, presunto, azeitona e ovos de codorna; Doces: docinhos tradicionais Sobremesas: docinhos tradicionais, tortas, pudins (a definir cardápio). 6. Fornecimento: O fornecedor deverá conter no mínimo 03 tipos de salgado assados, 03 tipos de salgados fritos, tábua de frios e queijo, 03	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>tipos de sobremesas, 03 tipos de refrigerantes, 02 tipos de sucos, água sem gás.</p> <p>7. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas para todas as mesas, cutelaria completa, prato com suporte para copo, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coquetel no local da realização do evento.</p> <p>8. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.</p> <p>9. A estrutura para servir o coquetel deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do horário previsto para o coquetel;</p> <p>10. Deverá ser servido com no máximo 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do coquetel;</p> <p>11. Os alimentos deverão ser obrigatoriamente preparados no dia do evento;</p> <p>12. A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes e repor o que for necessário durante a realização do coquetel.</p> <p>13. Das condições específicas: A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento; Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.</p>	
--	---	--

Legenda/ descrição dos itens do objeto:

1) **Item – 01:** refeição completa individual, do tipo Self Service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, com direito a 01 (um) pedaço de carne, contendo no mínimo, as seguintes opções: arroz, feijão, carne bovina, frango ou porco, refogados e salada. Exclusivamente no município de Barra Longa/MG.

2) **Item – 02:** refeição completa individual, do tipo Self Service, sem vinculação de peso ou quantidade (porções) de alimentos, com direito a 01 (um) pedaço de carne, contendo no mínimo, as seguintes opções: arroz, feijão, carne bovina, frango ou porco, refogados e salada. Exclusivamente no município de Ponte Nova/MG.

3) **Item – 03:** SERVIÇO DE BUFFET para Coquetel conforme descrição.

1. Realização do serviço de coquetel;
2. Equipe de cozinha devidamente capacitada para atender, com qualidade e quantidade, a demanda do evento.
3. Utensílios não descartáveis e todo material necessário ao bom atendimento dos serviços;
4. 05 (cinco) garçons no mínimo, para o coquetel, 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) convidados (numero de acordo com a quantidade contratada);
5. Composição do cardápio e especificação mínima dos produtos a serem utilizados:
Bebidas (consumo livre): Refrigerantes (coca-cola, coca-cola zero e guaraná) e Suco (laranja, uva integral, abacaxi e maracujá).
Jantar composto com guarnição, carne, salada tropical (a definir cardápio).
Salgados: quiches, folhados de forno, empadas, coxinha, pastel de carne, pastel de milho, mini pizzas, camaféus, quibe;
Tábua de frios com queijo, salame, presunto, azeitona e ovos de codorna;
Doces: docinhos tradicionais
Sobremesas: docinhos tradicionais, tortas, pudins (a definir cardápio).
6. Fornecimento: O fornecedor deverá conter no mínimo 03 tipos de salgado assados, 03 tipos de salgados fritos, tábua de frios e queijo, 03 tipos de sobremesas, 03 tipos de refrigerantes, 02 tipos de sucos, água sem gás.
7. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas para todas as mesas, cutelaria completa, prato com suporte para copo, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coquetel no local da realização do evento.
8. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. A estrutura para servir o coquetel deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do horário previsto para o coquetel;
10. Deverá ser servido com no máximo 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do coquetel;
11. Os alimentos deverão ser obrigatoriamente preparados no dia do evento;
12. A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes e repor o que for necessário durante a realização do coquetel.
13. Das condições específicas: A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento; Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.

DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

- A) Para o item – 01, a refeição deverá ser fornecida dentro das instalações do licitante vencedor, com fornecimento mediante apresentação da ordem de fornecimento, emitido pela Administração, exclusivamente dentro do município de Barra Longa/MG;
- B) Para o item – 02, a refeição deverá ser fornecida dentro das instalações do licitante vencedor, com fornecimento mediante apresentação da ordem de fornecimento, emitido pela Administração, exclusivamente dentro do município de Ponte Nova/MG;
- C) Para o item – 03, os serviços de Buffet deverão ser prestado dentro dos limites do município de Barra Longa, mediante a emissão da ordem de fornecimento, no prazo Máximo de 10 dias a contar da data de recebimento da ordem de serviços, ou em prazos diferentes, desde que acordados em a Administração e a licitante vencedora.

3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de refeições (almoço e jantar), para suprir a necessidade dos departamentos solicitantes em períodos de trabalhos intensos, quando o servidor não consegue se deslocar até sua residência.

Tendo em vista o trânsito constante de funcionários da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG na cidade de Ponte Nova/MG atendendo as necessidades e os interesses do município em diversos setores e dentro dos horários de expediente, em que não é possível o pagamento de diárias, tornando assim necessário a contratação de um restaurante para as refeições destes.

A contratação do Buffet será para atendimento em casos de confraternização de grupos de trabalho da Assistência Social e da Saúde, em caso de receptivos de autoridades que venham trazer para o município, projetos de melhoramentos e benefícios para a população local.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado de acordo com as necessidades da administração.

5. SOLICITANTE

Unidade Orçamentária Solicitante
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Administração
Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Assistência Social
Departamento Municipal de Obras
Departamento Municipal de Cultura, esportes, turismo e lazer.

6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Atender as demandas da Administração Pública Municipal no desenvolvimento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. VIGÊNCIA

A vigência terminará em 31/12/2018.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação
3.3.90.30.00.2.02.02.04.122.0421.2.0002 – Fonte 00.01.00 – Administração;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.1261.2.0005 – Fonte 00.01.01 – Educação e Ensino Fund.;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte 00.01.48 – Saúde – Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.1001.2.0011 – Fonte 00.01.02 – Saúde – Atenção Básica;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 – Fonte 00.01.00- Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0844.2.0014 – Fonte 00.01.29- Proteção Social Básica;
3.3.90.30.00.2.08.01.15.451.1551.2.0016 – Fonte 00.01.00 – Obras e Transporte;
3.3.90.30.00.2.09.01.12.392.1392.2.0017 – Fonte 00.01.00 – Cultura, Turismo, Esp. Laser.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enviar, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório dos servidos prestados naquele mês.

10. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO COMPLETA, INDIVIDUAL, DO TIPO SELF-SERVICE, SEM VINCULAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE (PORÇÕES) DE ALIMENTOS, COM DIREITO A 01(UM) PEDAÇO DE CARNE CONTENDO NO MINIMO, AS SEGUINTE OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADOS E SALADAS, ACOMPANHADA DE UM REFRESCO (SUCO OU REFRIGERANTE TIPO KS 290 ML).Exclusivamente dentro do município de Barra Longa/MG.	500	R\$ 13,63	R\$ 6.815,00
02	REFEIÇÃO COMPLETA, INDIVIDUAL, DO TIPO SELF-SERVICE, SEM VINCULAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE (PORÇÕES) DE ALIMENTOS, COM DIREITO A 01(UM) PEDAÇO DE CARNE CONTENDO NO MINIMO, AS SEGUINTE OPÇÕES: ARROZ, FEIJÃO CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADOS E SALADAS, ACOMPANHADA DE UM REFRESCO (SUCO OU REFRIGERANTE TIPO KS 290 ML).Exclusivamente dentro do município de Ponte Nova/MG.	500	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
03	SERVIÇO DE BUFFET para Coquetel conforme descrição. 1.Realização do serviço de coquetel; 2. Equipe de cozinha devidamente capacitada para atender, com qualidade e quantidade, a demanda do evento. 3. Utensílios não descartáveis e todo material necessário ao bom atendimento dos serviços; 4. 05 (cinco) garçons no mínimo, para o coquetel, 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) convidados (numero de acordo com a quantidade contratada); 5. Composição do cardápio e especificação mínima dos produtos a serem utilizados: Bebidas (consumo livre): Refrigerantes (coca-cola, coca-cola zero e guaraná) e Suco (laranja, uva integral, abacaxi e maracujá). Jantar composto com guarnição, carne, salada	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>tropical (a definir cardápio). Salgados: quiches, folhados de forno, empadas, coxinha, pastel de carne, pastel de milho, mini pizzas, camafeus, quibe; Tábua de frios com queijo, salame, presunto, azeitona e ovos de codorna; Doces: docinhos tradicionais Sobremesas: docinhos tradicionais, tortas, pudins (a definir cardápio).</p> <p>6. Fornecimento: O fornecedor deverá conter no mínimo 03 tipos de salgado assados, 03 tipos de salgados fritos, tábua de frios e queijo, 03 tipos de sobremesas, 03 tipos de refrigerantes, 02 tipos de sucos, água sem gás.</p> <p>7. Dispor de toda infraestrutura necessária (toalhas para todas as mesas, cutelaria completa, prato com suporte para copo, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coquetel no local da realização do evento.</p> <p>8. Condições de entrega: os alimentos deverão ser transportados em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida.</p> <p>9. A estrutura para servir o coquetel deverá ser montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do horário previsto para o coquetel;</p> <p>10. Deverá ser servido com no máximo 10 (dez) minutos de antecedência do horário marcado para início do coquetel;</p> <p>11. Os alimentos deverão ser obrigatoriamente preparados no dia do evento;</p> <p>12. A empresa vencedora deverá servir quantidades adequadas ao número de participantes e repor o que for necessário durante a realização do coquetel.</p> <p>13. Das condições específicas: A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento; Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, assegurando aos usuários um bom atendimento.</p>			
---	--	--	--

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Estão incluídos no preço: Todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Emissão da Nota Fiscal mensalmente. Pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13. GESTÃO DO CONTRATO

Unidade Orçamentária Solicitante
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Administração
Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Assistência Social
Departamento Municipal de Obras
Departamento Municipal de Cultura, esportes, turismo e lazer.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Unidade Orçamentária Solicitante
Departamento Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Administração
Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Assistência Social
Departamento Municipal de Obras
Departamento Municipal de Cultura, esportes, turismo e lazer.

15. PENALIDADES

Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser em jornais de circulação regional.

17. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Menor preço por item.

18. REQUISITOS TÉCNICOS

- Pessoa Jurídica.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de inscrição no município sede.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.

19. REQUISITOS FISCAIS

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND Trabalhista.
- CND Estadual.
- CND Municipal.
- Certidão negativa de falência e concordata.

Valdimara Mol Romano
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Modalidade: **Pregão Presencial N.º 046/2018**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo Licitatório n.º: **092/2018**

Objeto: Contratação de restaurante para fornecimento de refeições nas cidades de Barra Longa e Ponte Nova e contratação de serviços de Buffet, conforme especificações constantes no projeto básico.

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**